

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 77, de 04 de abril de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

Aprovar, para pesagem estática de veículos rodoviários, os modelos da Família BC, de instrumento de pesagem não automático, classe de exatidão **III**, marca BALANÇAS CAPITAL e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Balanças Capital Ltda.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 29250, Cascavél, PR, CEP: 85811-420

2 FABRICANTE

Nome: Balanças Capital Ltda.

Endereço: Rua Nereu Ramos, 29250, Cascavél, PR, CEP: 85811-420

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático

Marca: BALANÇAS CAPITAL

Modelos: BC 8010, BC 10010, BC 10020 e BC 12020

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as seguintes características, conforme tabela abaixo:

TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Efeito Máximo de Tara (T= – ...) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga m x m
BC 8010		80 000	10	200	80 000	18,00 a
BC 10010		100 000	10	200	100 000	30,00
BC 10020		100 000	20	400	100 000	x
BC 12020		120 000	20	400	120 000	3,00 a 3,50

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 8 ou 10 (oito ou dez) células de carga para plataformas de até 25 m, 12 células de carga para plataforma com mais de 25 m e caixa de junção das células e dispositivo indicador.

5.1 Dispositivo indicador:

5.1.1 Modelos SBR-140 SIMPLEX e SBR-140 INOX, marca SATURNO, cujas características e indicações principais estão conforme as Portarias Inmetro/Dimel nº 121/2003 e 126/2005, de aprovação e inclusão dos referidos modelos, respectivamente.

5.1.2 Modelo LD 2052, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 087/2004, de aprovação do referido modelo.

5.1.3 Modelo UNIVERSAL LINE, marca DIGI-TRON, cujas características e indicação principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 147/2004, de aprovação do referido modelo.

5.2 Legendas:

Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 4.1, naquilo que for aplicável.

5.3 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 4.1, naquilo que for aplicável.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600 057338/2006.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, terão uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- f) classe de exatidão, na forma:  ;
- g) carga máxima, na forma: Max....;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

8.2 As inscrições relativas às alíneas “h”, “i”, e “j”, do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- 1- Perspectiva dos modelos da Família BC.
- 2- Vista frontal, com detalhe do plano de selagem, da caixa de junção dos modelos da Família BC.
- 3- Vista da placa de identificação dos modelos da Família BC.

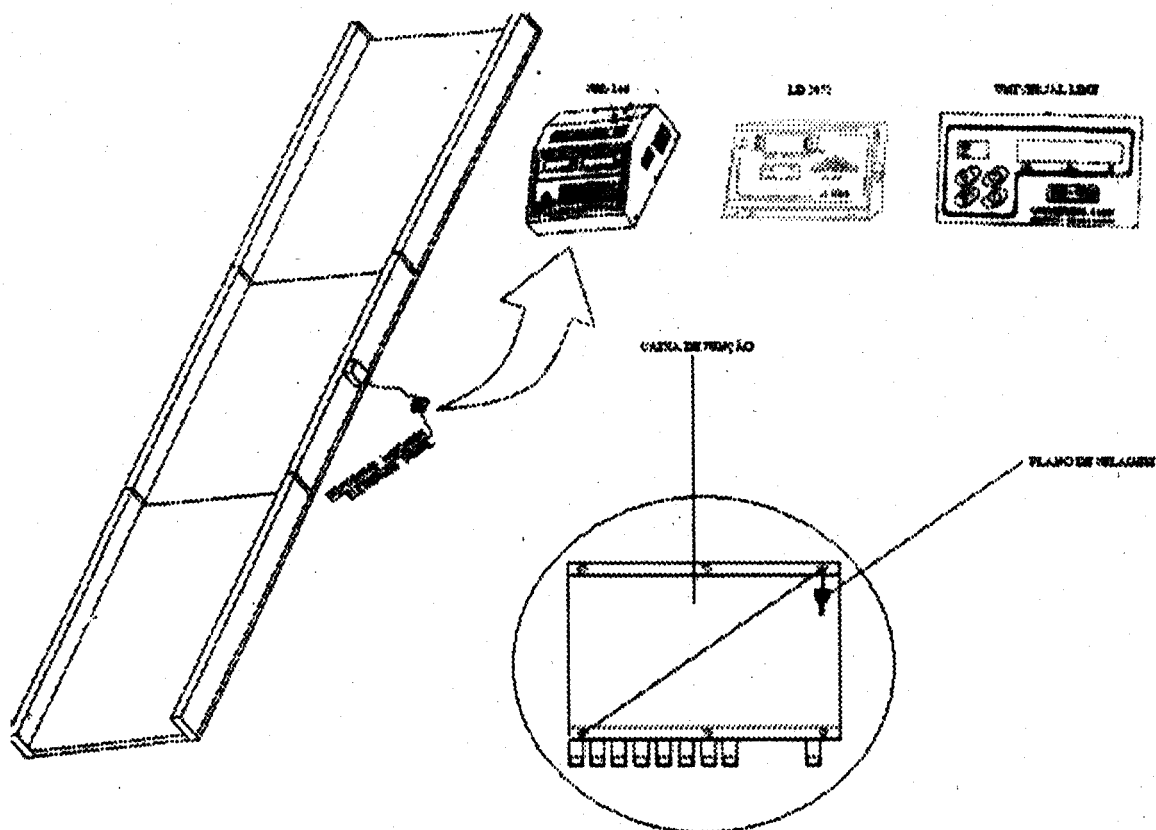
11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 77, DE 04 DE abril DE 2008.



FABRICANTE:

BALANÇAS CAPITAL LTDA .

COTAS EM:

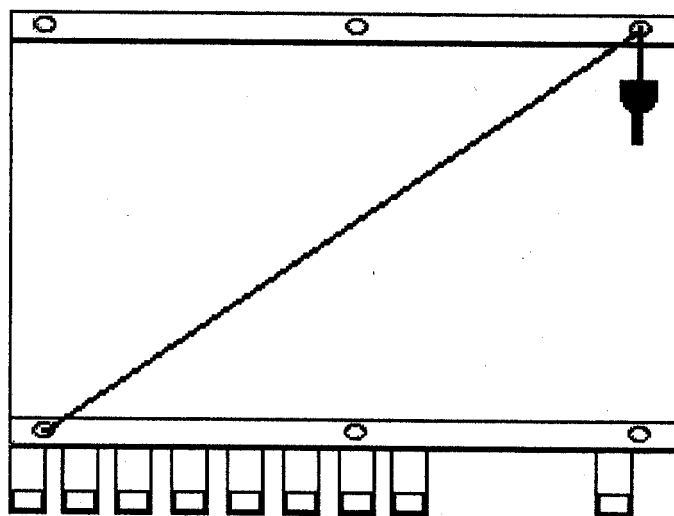
ESCALA:

PERSPECTIVA DOS MODELOS DA LINHA BC

ANEXO:
01

PLANO DE SELAGEM DA CAIXA JUNÇÃO

BALANÇAS CAPITAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 77, DE 04 DE abril DE 2008.



FABRICANTE:

BALANÇAS CAPITAL LTDA.

COTAS EM:

VISTAS FRONTAL, COM DETALHE DO PLANO DE
SELAGEM, DA CAIXA DE JUNÇÃO DOS MODELOS DA
LINHA BC

ESCALA:

ANEXO:
02

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

BALANÇAS CAPITAL

		Fone: 45 3226-7373 Cascavel - PR	
Portaria Inmetro/Dimel: N.....		Max:	
MODELO:		Min:	
DATA DE FABRIC.:		e:	
N. SERIE:			
CLASSE: III			

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 77, DE 04 DE abril DE 2008.

	FABRICANTE:	BALANÇAS CAPITAL LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS DA LINHA BC		ESCALA:
			ANEXO: 03